



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim – RJ.  
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1.489

DE 26 DE MARÇO DE 2010.

**EMENTA: AUTORIZA A  
ABETURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 101.802,40 (Cento e um mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**, para atender a seguinte despesa:

<b>P.T.</b>	<b>CAT.</b>	<b>FONTE</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>COD.</b>	<b>VALOR</b>
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	205	SEMAAP	767	R\$ 101.802,40

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0311.622-98/2009 celebrado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Silva Jardim-RJ.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Março de 2010.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO